

LEI MUNICIPAL

0273/2008

LEI MUNICIPAL Nº. 273/08
DE 28 DE MAIO DE 2008.

“Dá nova redação ao § 2º do artigo 225 da Lei Orgânica do Município de Monte Negro, e dá outras providências”.

JOSÉ FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º O § 2º do Art. 225 da Lei Orgânica do Município de Monte Negro passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 225.....

§ 2º – O Município garantirá a aplicação de licença à gestante servidora pública Municipal, sem prejuízo de emprego e do salário, com a duração de cento e oitenta dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 28 de Maio de 2.008.

JOSÉ FERNANDES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
LEI DE CRIAÇÃO 378 de 13/02/92 – CNPJ 63.761.985/0001-98

LEI MUNICIPAL Nº. 273/08
DE 11 DE JUNHO DE 2008.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a Inserir dotações orçamentárias no orçamento de 2008, mediante a anulação de dotação orçamentária e da outras providências.

JOSÉ FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no orçamento de 2008, fichas orçamentárias, mediante a anulação de dotações visando melhor adequar a Lei Municipal nº. 260 de 17/12/2007 às necessidades de empenho.

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

08.244.0007.2022 – MANUT. DAS ATIV. BOLSA FAMÍLIA / IGD

Ficha Categoria Econômica

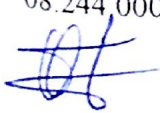
— 3190.34 – Outros Desp c/Pessoal Decorrentes Contratos Terc.	R\$ 1.000,00
— 3390.14 – Diárias	R\$ 1.000,00
— 3390.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
— 3390.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
— 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 21.000,00

Artigo 2º - Para suplementação de dotação das fichas criadas no Artigo 3º, serão anuladas as seguintes dotações:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

08.244.0007.2022 – MANUT. DAS ATIV. BOLSA FAMÍLIA / IGD



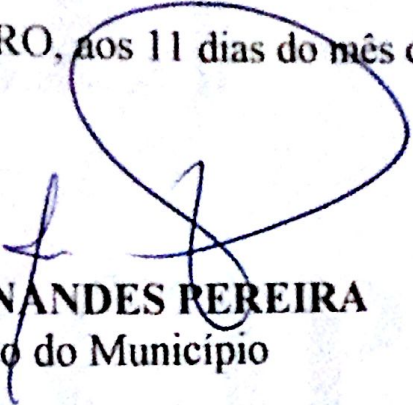
Ficha Categoria Econômica

3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 25.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Monte Negro-RO, aos 11 dias do mês de Junho de 2008.



JOSE FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município